PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 069/2024

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2024

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei nº 013/2024 de 25 de abril de 2024.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem por meio deste encaminhar, vem através deste encaminhar, Projeto de Lei nº 013/2024 de 25 de abril de 2024, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Altera a redação de dispositivo legal constante no bojo da Lei Municipal n. 1.697, de 26 de maio de 2023, conforme especifica".

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.04.25 12:28:36 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alesandro Bordignon Weiss
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

PROJETO DE LEI N.º 013/2024.
DE 25 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: "Altera a redação de dispositivo legal constante no bojo da Lei Municipal n. 1.697, de 26 de maio de 2023, conforme especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Altera a redação do artigo 56, da Lei Municipal n. 1.697, de 26 de maio de 2023, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 56. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC será constituída por 03 (três) membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, nomeados por ato próprio pelo Secretário Municipal de Cultura.

(...)".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.04.25 12:21:23 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 013/2024.
DE 25 DE ABRIL DE 2024.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa casa de Leis o projeto de Lei n° 013/2024, o qual altera a redação de dispositivos legais constantes na Lei Municipal n. 1697, de 26 de maio de 2023, conforme especifica.

O presente Projeto de Lei é oriundo da constatação proveniente do processo administrativo eletrônico n. 21.665/2024 no qual a Secretaria Municipal de Cultura Solicita ajuste legislativo visando:

a. Aperfeiçoar os Instrumentos de Fomento: O Sistema Municipal de Cultura representa um avanço na promoção das políticas culturais, proporcionando um instrumento eficaz para o financiamento de projetos, programas e ações culturais. Isso possibilita a descentralização, colaboração e cofinanciamento com entidades estaduais e federais, ampliando as possibilidades de desenvolvimento da cultura local.
b. Aprimoramento da Gestão: A revisão nos dispositivos relativos à gestão do Sistema Municipal de Cultura busca garantir clareza, eficiência e transparência na aplicação dos recursos. A designação de responsáveis específicas e a definição de modalidades de apoio a projetos culturais visam otimizar os processos e garantir a qualidade na execução dos programas.

Assim sendo, para que a Secretaria Municipal de Cultura possa atuar de forma plena no âmbito de suas atribuições faz-se necessário tais ajustes na legislação supra mencionada.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro dos interesses do nosso Município.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.04.25 12:21:53 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

O Presente visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei ao Legislativo.

O presente não visa a criação de novas despesas de caráter temporário ou permanente ao Município, e sim dispor sobre o quantitativo de membros para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC.

Diante do exposto encaminha-se Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em Conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)

EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei; Súmula: **"Altera a redação de dispositivo legais constantes na Lei Municipal 1.697, de 26 de maio de 2023, conforme especifica".**
	Criação	
	Expansão	
X	Aperfeiçoamento	

Vigência	Início: 04/2024	Fim: Indeterminado

ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES

DESCRIÇÃO	2024	2025	2026
Alteração de texto legal	0,0	0,00	0,00
TOTAL	0,0	0,00	0,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A / B)
2024	0,00	628.457.956,96	0,00%
2025	0,00	659.737.863,95	0,00%
2026	0,00	704.243.493,07	0,00%

Nota Explicativa:
- Valor total do Orçamento previsto na L.D.O para 2024;
- O presente projeto visa alterar a quantidade de membros da Comissão Municipal de Incentivo Á Cultura – CMIC, dos atuais 5 membros para 3 membros;

É apresentado pela Procuradoria Jurídica do Município no Projeto de Lei, justificativa quanto a necessidade da alteração pretendida, evidenciando tratar exclusivamente de alteração de texto legal, com a redução do número de membros indicados de 5 para 3 conforme segue:

JUSTIFICATIVA

E com grande honra que encaminhamos a essa casa de Leis o projeto de Lei nº XXX/2024, o qual altera a redação de dispositivos legais constantes na Lei Municipal n. 1697, de 26 de maio de 2023, conforme especifica.

O presente Projeto de Lei é oriundo da constatação proveniente do processo administrativo eletrônico n. XXXXX/2024 no qual a Secretaria Municipal de Cultura Solicita ajuste legislativo visando:

a Aperfeiçoar os Instrumentos de Fomento: O Sistema Municipal de Cultura representa um avanço na promoção das políticas culturais, proporcionando um instrumento eficaz para o financiamento de projetos, programas e ações culturais. Isso possibilita a descentralização, colaboração e coo financiamento com entidades estaduais e federais, ampliando as possibilidades de desenvolvimento da cultura local.

b Aprimoramento da Gestão: A revisão nos dispositivos relativos à gestão do Sistema Municipal de Cultura busca garantir clareza, eficiência e transparência na aplicação dos recursos. A designação de responsáveis específicas e a definição de modalidades de apoio a projetos culturais visam otimizar os processos e garantir a qualidade na execução dos programas.

Assim sendo, para que a Secretaria Municipal de Cultura possa atuar de forma plena no âmbito de suas atribuições faz-se necessário tais ajustes na legislação supramencionada.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro dos interesses do nosso Município.

Redação do art. 56º da Lei Municipal 1.697/2023:

Art. 56. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC será constituída por 05 (cinco) membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, nomeados por ato próprio pelo Secretário Municipal de Cultura.

Nova relação pretendida no Projeto de Lei:

Art. 56° A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC será constituída por 03 (três) membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, nomeados por ato próprio pelo Secretário Municipal de Cultura.
(...)".

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2024.

Givanildo Francisco Pego
Secretaria Municipal de Finanças

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal, abaixo indicados, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei Complementa, de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2024.

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças